

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070712/2022 – PMLA/SEMAD ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-PMLA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMLA

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA FORNECIMENTO PARA** MATERIAIS DE EXPEDIENTE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS. **QUE ENTRE CELEBRAM** A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA R DE CASTRO VALENTE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES ABREU BARA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602 PC/PA e INSCRITO no CPF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa R DE CASTRO VALENTE inscrita no CNPJ nº 20.329.307/0001-48, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 406, Bairro São Benedito— Cametá/Pa, Cep: 68400-000, neste ato representada pela sua representante legal o Sra. Rosilene de Castro Valente, inscrita no CPF nº 400.496.472-53, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto 7.892/2013, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA o qual teve como objeto o registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias Municipais e em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA, no que não o contrarie.

End: Rua Marechal Rondon S/No - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 - Limoeiro do Ajuru - Pa



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato:
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais:
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. 07/2021-PMLA a Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA e seus anexos.
- 2.11 Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
- 2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em suaproposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
46	CLIPS N° 05 - CLIPES GALVANIZADOS QUE SERVE PARA ANEXAR PAPEIS OU AFINS E DEVE SE APRESENTAR SEM IMPERFEIÇÕES E EM BOAS CONDIÇÕES DE	ВАССНІ	CAIXAS	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	EMBALAGEM COM 100					
	UNIDADES - ÂMDIA					
61	ESTILETE LÂMINA GROSSA - ESTILETE LÂMINA GROSSA, RESINA TERMOPLASTICA, TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADA, LÂMINA COM 18 MM COM 12 UNIDADES LARGURA COMPRIMENTO 135 MM	JOCAR	CAIXA	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM INOX, MEDINDO APROX. 158X2 CM. CAIXA C/12 UNIDADES	ACC	CAIXA	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
69	FITA ADESIVA, CREPE MONO FACE, BEGE, MULTIUSO, MEDINDO 50 MM X 50 METROS.	MASK	PACOTE	80	R\$ 16,98	R\$ 1.358,40
90	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	240	R\$ 47,90	R\$ 11.496,00
97	GRAMPO 26/6 COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM1.000 UNIDADES	ВАССНІ	CAIXA	45	R\$ 5,21	R\$ 234,45
99	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM FERRO 80 MM COM 50 PARES	ACC	CAIXA	80	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
108	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, DE COR INTEIRO, FORMATO CILÍNDRICO/HEXAGONAL, NÃO TÓXICO, APONTADO, MINA RESISTENTE E MACIA PRÓPRIO PARA USO ESCOLAR. O LÁPIS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM.	MARIPEL	CAIXA	11	R\$ 20,10	R\$ 221,10
118	LIVRO DE PONTO (COM 160 FOLHAS, FORMATO 153X216MM, CAPA DURA)	TILIBRA	UND	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
119	LIVRO DE REGISTRO	TILIBRA	UNIDADE	8	R\$ 14,20	R\$ 113,60
134	PAPEL CARBONO CAIXA C/100 FOLHAS	CIS	CAIXA	4	R\$ 35,56	R\$ 142,24
<u> </u>	C/100 FOLHAS			<u> </u>		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 - Limoeiro do Ajuru - Pa



135 V P A (2 D 145 II F C S E F	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 270GR A4 210X297MM), DE ALTA DEFINIÇÃO PARA MPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS COM ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	KALUNGA MASTERPRINT	FOLHAS PCT	400	R\$ 17,58 R\$ 39,20	R\$ 7.032,00
145 PA A C C S S E E F P	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 270GR A4 210X297MM), DE ALTA DEFINIÇÃO PARA MPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS COM ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50					
145 A (2 D II) F (C S E F P	ALTO BRILHO, 270GR A4 210X297MM), DE ALTA DEFINIÇÃO PARA MPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS COM ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50	MASTERPRINT	PCT	40	R\$ 30 20	
					Κφ 37,20	R\$ 1.568,00
152 E E D G G L A A F C	PAPEL VERGÊ 180G, CAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM CELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, PACOTE COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	MASTERPRINT	РСТ	80	R\$ 12,58	R\$ 1.006,40
E M Q Q E III E P A A C D P P N T T N P D A A A	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO. CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO NTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM CRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO. MEDIDA APROXIMADA 280MM X ESOMM X 50MM.	DELLO	UND	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
163 P	PASTA POLIONDA LOMBO 55MM	CRISTAL	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
164 P	PASTA POLIPROPILENO - PASTA POLIPROPILENO 4 CM, COM ELÁSTICO	CRISTAL	UNIDADES	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
	TESOURA GRANDE	CIS	UND	7	R\$ 9,55	R\$ 66,85
	TESOURA MÉDIA	CIS	UND	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
1 /113 1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETO.	RADEX	CAIXA	27	R\$ 14,10	R\$ 380,70

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 - Limoeiro do Ajuru - Pa



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	FRASCO42ML, CX COM					
	10UNID. TINTA EPSON 664/544					
204	100ML	X-FULL	KIT	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
205	TINTA EPSON AMARELA "664/544	X-FULL	LITRO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
206	TINTA EPSON AZUL "664/544	X-FULL	LITRO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
207	TINTA EPSON PRETA "664/544	X-FULL	LITRO	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
208	TINTA EPSON VERMELHA "664/544	X-FULL	LITRO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
218	TONNER TN5652 BROTHER	BYQUALY	UNI	160	R\$ 79,80	R\$ 12.768,00
228	BALÕES DE 12 POLEGADAS DE LÁTEX LISO CAIXA COM 12 PACOTES; CORES: BRANCO NEVE, PERA, VERDE BANDEIRA AMARELO OURO		CAIXA	360	R\$ 8,95	R\$ 3.222,00
233	E. V. A. COM GLITTER NAS CORES LILÁS PACOTE COM 10 CORES DIVERSAS	IBEL	РАСОТЕ	40	R\$ 94,80	R\$ 3.792,00
234	E.V.A (CORES DIVERSAS SEM GLITER) (FOLHA EM E.V.A 600X400X2MM SORTIDO SPIRAL PCT 10UNID.)	IBEL	PACOTE	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
235	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO ACRÍLICO EM ACRILICO; DIMENSÕES: 18,4 CM X 26,5 CM X 51,5 CM	WALEU	UND	120	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
237	PASTA ARQUIVO MORTO	FACIL	UND	81	R\$ 4,50	R\$ 364,50
245	CILINDRO BROTHER 5652/7065/2540	BYQUALY	UNI	100	R\$ 158,60	R\$ 15.860,00
247	CARTUCHO DE TONER HP 283A	MONOCRON	UNID	40	R\$ 79,60	R\$ 3.184,00
248	GRAXA DE IMPRESSORA 500 G	TAPCAMP	UND	20	R\$ 39,52	R\$ 790,40
250	FOTO CONDUTOR BROTHER 5652/7065/2540	MONOCRON	UNI	40	R\$ 204,85	R\$ 8.194,00
255	TONNER SAMSUNG XPRES M2070	MONOCRON	UNID	20	R\$ 51,65	R\$ 1.033,00
256	TINTA CORANTE EPSON T544 AMARELA REFIL 100ML	X-FULL	LITROS	6	R\$ 70,17	R\$ 421,02
261	CILINDRO BHOTHER DR- 1061	PREMIUM	UNIDADES	2	R\$ 198,52	R\$ 397,04
262	FOTOCONDULTOR BROTHER DR-1061	PREMIUM	UNIDADES	2	R\$ 299,98	R\$ 599,96
263	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN-3473	BYQUALY	UNIDADES	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
264	CILINDRO BHOTHER DR- 3441	BYQUALY	UNIDADES	2	R\$ 125,56	R\$ 251,12



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
265	FOTOCONDULTOR BROTHER DR-3441	PREMIUM	UNIDADES	2	R\$ 118,58	R\$ 237,16
266	REFIL PÓ BOTHER HF-6451	HIGH FUSION	QUILOGRAMAS	3	R\$ 198,98	R\$ 596,94
267	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D111	BYQUALY	UNIDADES	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
268	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D104	BYQUALY	UNIDADE	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
269	TINTA CORANTE EPSON T664 AMARELA REFIL 100ML	BYQUALY	LITRO	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
270	TINTA CORANTE EPSON T664 AZUL REFIL 100ML	X-FULL	LITRO	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
271	TINTA CORANTE EPSON T664 VERMELHA REFIL 100ML	X-FULL	LITRO	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
272	TINTA CORANTE EPSON T664 PRETA REFIL 100ML	X-FULL	LITROS	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 98.991,78	

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 98.991,78** (noventa e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme necessidade da referida Secretaria.
- 4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do género.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2022.

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Admistração.

Funcional Programática:

04.122.0002.2.017 – Manutenção de Secretaria Municipal de Administração.



Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Cultura.

Funcional Programática:

13.122.0007.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Funcional Programática:

15.122.0008.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saneamento.

Funcional programática:

17.122.0009.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recusos Hidricos Funcional Programática:

18.122.0010.2.044 – Manutenção de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recusrsos Hidricos.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Funcional Programática:

20.122.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade Orçametária: 13 – Secretaria Municipal de Transporte

Funcional Programática:

26.122.0008.2.060 – Manutenção da Secretaria de Trasnporte

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 07 de Julho de 2022 até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório eà ampla defesa.
- 8.2 Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência



para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados: advertência;

multa, sendo:

b.l) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas íaté o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas; Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e



achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ALCIDES ABREU BARRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> R DE CASTRO VALENTE Rosilene de Castro Valente CONTRATADA